

Lei nº 263, de 05 de setembro de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CO  
RONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à Associação Cultural de Coronel Barros.

**Parágrafo Único** - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação destes recursos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

**Art.2º.** Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da aplicação desta Lei a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Sec.Mun. Educação, Cultura e Desporto  
01.08.48.247.2.016 - APOIAR A CULTURA  
Rubrica:3.2.3.1.- Subvenções Sociais.....R\$ 700,00

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em cinco de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

  
Edvino Herter  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Olivar Scherer  
Sec.Mun. Adm.Planej.Finan.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS  
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CO N.º LM 05 / 09 / 94

*M. Fischer*

MARLA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768.232.100-87

BARROS E DA OUTRAS PROVINCIAIS  
CAO ASSOCIACAO MUNICIPAL DE CO  
EA G. ROBER EXCETO A CONCEDER